

153, 22. 02. 22, à 10h04

Bia Caminha
VEREADORA



CMB
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI _____ DE 2022

Presidente

Dispõe sobre o programa de ações preventivas à depressão e ao suicídio entre crianças e adolescentes na rede municipal de ensino de Belém.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

Artigo 1º Fica criado, no âmbito do Município de Belém, o programa de ações preventivas na rede municipal de ensino, visando combater a depressão e o suicídio entre crianças e adolescentes.

Artigo 2º Os professores deverão participar de curso de formação ou requalificação, dentro do horário escolar de trabalho, sobre o assunto para lidar adequadamente com o tema.

Parágrafo único. Para o cumprimento do que dispõe o caput deste artigo, as unidades escolares poderão fazer parcerias com instituições públicas e/ou privadas para promover ações como palestras, workshops e outros instrumentos de capacitação.

Artigo 3º Caberá às unidades escolares promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Artigo 4º As despesas decorrentes da implantação do programa descrito no art. 1º desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, complementada por créditos adicionais suplementares.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bia Caminha



Câmara Municipal de Belém
Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29
Marco, Belém - PA, 66093-540



(91) 9 8224-5735



beatrizcaminhaequipe@gmail.c

JUSTIFICATIVA

O suicídio é considerado um desafio de saúde pública e a sua prevenção não é uma tarefa fácil. Um dos principais equívocos que persistem é a ideia de que o comportamento suicida é uma reação abrupta. Na maioria das vezes, o suicídio é o desfecho de um sofrimento prolongado e alimentado por outras doenças como a depressão.

Assim, a escola desempenha um papel importante na prevenção ao suicídio e na saúde mental das crianças e adolescentes. Isso porque é comum que os alunos demonstrem sinais de sofrimento no ambiente escolar. Pensando nisso, apresentamos o presente projeto de lei para qualificar os educadores, pois eles podem identificar os sinais e comunicar a direção e aos familiares imediatamente, prevenindo a ocorrência do suicídio.

Com isso, solicitamos a aprovação da matéria, na esperança de que a importância e o mérito da nossa proposta sejam também reconhecidos pelos nobres parlamentares.

Belém, 22 de fevereiro de 2022

Bia Caminha

Bia Caminha
Vereadora de Belém



Câmara Municipal de Belém
Travessa Curuzú, 1755, 2o andar, gabinete 29
Marco, Belém - PA, 66093-540



(91) 9 8224-5735



beatrizcaminhaequipe@gmail.c